

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFRPE**

**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

**NOTA TÉCNICA Nº 06/2017/AUDIN/CONSU/UFRPE**

Recife - PE, 04 de agosto de 2017.

**ASSUNTO:** Monitoramento das recomendações contidas no Relatório de Auditoria AUDIN nº 02/2012.

**1 - INTRODUÇÃO**

 O presente trabalho objetivou verificar o atendimento da Coordenação de Concessão de Diárias e Passagens - CCDP às recomendações produzidas por esta AUDIN, quando do RA n.º 02/2012. Essa atividade de Auditoria contribui para a prevenção e correção (ou minimização) de falhas na concessão de diárias e/ou passagens a servidores, ou a colaboradores eventuais da UFRPE. Para o desenvolvimento desta atividade de monitoramento foram realizadas análises documentais, obtidas por pesquisas de providências adotadas pelo setor auditado e, também, de documentos recebidos desse setor. As pesquisas mencionadas foram realizadas no site da Pró-Reitoria de Administração - PROAD, no site da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP, no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP e em Normativos (Circulares) expedidos pela CCDP.

Nesta atividade foi necessário classificar o nível de risco das recomendações não atendidas pela gestão. Tal procedimento é realizado atualmente nos Relatórios de Auditoria - RA, no entanto, por se tratar de um RA antigo da AUDIN (RA n. 02/2012) esse procedimento não era realizado. A metodologia adotada para a classificação do nível de riscos é a mesma adotada nos RA’s, de modo que é verificada a relação cartesiana entre o impacto e a probabilidade(DVR) que o não atendimento da recomendação pode causar à gestão. Esse procedimento foi realizado nas análises da Constatação n. 06, Recomendação n. 02, e da Constatação n. 07, Recomendação n. 01.

**2 - OCORRÊNCIAS**

**RA 02/2012 – CONSTATAÇÃO 01**

Ausência de restituição de valores.

**RECOMENDAÇÃO 01**

Orientar os servidores ou colaboradores eventuais, no momento da concessão de diárias e ou passagens, acerca das responsabilidades que lhes são pertinentes quando da aplicação dos recursos públicos. Tal procedimento pode ser realizado através de documento informativo, contendo resumidamente os procedimentos a serem adotados desde a solicitação da(s) diária(s) e/ou passagem(ns) até a prestação de contas, ou a restituição dos valores nos casos supracitados.

**Manifestação do Gestor:**

*O atendimento da recomendação foi verificado através da análise de documentos expedidos pela CCDP, conforme descrito na introdução desta Nota Técnica.*

**Posição em:** 08/03/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

Ao verificar as providências adotadas pela CCDP visando atender esta recomendação, constatou-se que a PROAD publicou orientações aos servidores, através de seu *site*, bem como expediu documentos padronizando o procedimento para concessão de diárias e passagens. Essas orientações, assim como os documentos para a padronização de procedimentos encontram-se disponíveis nos *sites* da PROAD e da SUGEP respectivamente.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação atendida.

**Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Não se aplica.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**Prazo de Atendimento:** Não se aplica.

**RA 02/2012 – CONSTATAÇÃO 01**

Ausência de restituição de valores.

**RECOMENDAÇÃO 02**

Expedir notificação para o servidor ou para o colaborador eventual, a fim de obter a restituição dos valores recebidos em excesso, ou recebido e não utilizados, sempre que o prazo estabelecido em lei for excedido sem as devidas providências desse responsável.

**Manifestação do Gestor:**

*“As providências tomadas por esta Coordenação limitaram-se à notificação do proposto e autoridade Proponente e orientação acerca das providências a serem tomadas caso as providências não fossem sanadas, segundo o que preconiza o Decreto 5.992/2006. Sendo assim, informamos que as notificações citadas foram realizadas em diversos e-mails conforme anexo 2, bem como através de processos físicos, disponíveis no anexo 3. Convêm destacar que, em relação a prestação de contas de 2014 foram tomadas as providências citadas, conforme elucida o anexo 4, contudo sem resposta da Autoridade Proponente desde 2015. Informamos ainda que serão adotadas medidas imediatas com o intuito de notificar os Proponentes que deverão tomar as providências cabíveis no sentido de provocar de sanar as pendências, atendendo ao que determina o Decreto 5992/2006, art. 11”.*

**Posição em:** 08/03/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

A CCDP vem notificando os propostos e proponentes nos casos de atrasos de prestação de contas e de restituição de valores ao erário, e também têm observado o Decreto 5.992/06 no tocante às medidas a serem adotadas para esses casos, inclusive para a concessão de novas diárias e/ou passagens, conforme apresentada a esta AUDIN, através do Memo n. 05/2017 - CCDP/PROAD, de 08 de março de 2017.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação atendida.

**Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Não se aplica.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**Prazo de Atendimento:** Não se aplica.

**RA 02/2012 – CONSTATAÇÃO 01**

Ausência de restituição de valores.

**RECOMENDAÇÃO 03**

Estabelecer, formalmente, rotinas através de normas de procedimentos internos que garantam a execução dos dispositivos legais.

**Manifestação do Gestor:**

*O atendimento da recomendação foi verificado através da análise de documentos expedidos pela CCDP, conforme descrito na introdução desta Nota Técnica.*

**Posição em:** 08/03/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

Ao verificar as providências adotadas pela CCDP visando atender esta recomendação, constatou-se que a PROAD publicou orientações aos servidores, através de seu *site*, bem como expediu documentos padronizando o procedimento para concessão de diárias e passagens. Essas orientações, assim como os documentos para a padronização de procedimentos encontram-se disponíveis nos *sites* da PROAD e da SUGEP respectivamente.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação atendida.

**Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Não se aplica.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**Prazo de Atendimento:** Não se aplica.

**RA 02/2012 – CONSTATAÇÃO 02**

Atraso na realização da prestação de contas.

**RECOMENDAÇÃO 01**

Orientar os servidores, e os colaboradores eventuais, no momento da concessão de diárias e ou passagens, acerca das responsabilidades lhes são pertinentes quando da necessidade de prestação de contas da aplicação dos recursos públicos.

**Manifestação do Gestor:**

*O atendimento da recomendação foi verificado através da análise de documentos expedidos pela CCDP, conforme descrito na introdução desta Nota Técnica.*

**Posição em:** 08/03/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

Ao verificar as providências adotadas pela CCDP visando atender esta recomendação, constatou-se que a PROAD publicou orientações aos servidores, através de seu *site*, bem como expediu documentos padronizando o procedimento para concessão de diárias e passagens. Essas orientações, assim como os documentos para a padronização de procedimentos encontram-se disponíveis nos *sites* da PROAD e da SUGEP respectivamente.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação atendida.

**Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Não se aplica.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**Prazo de Atendimento:** Não se aplica.

**RA 02/2012 – CONSTATAÇÃO 02**

Atraso na realização da prestação de contas.

**RECOMENDAÇÃO 02**

Expedir notificação para o servidor, ou para o colaborador eventual, a fim de orientá-los quanto à necessidade de realização de prestação de contas, sempre que o prazo estabelecido nos dispositivos legais expirar sem as devidas providências desse responsável.

**Manifestação do Gestor:**

*O atendimento da recomendação foi verificado através da análise de documentos expedidos pela CCDP, conforme descrito na introdução desta Nota Técnica.*

**Posição em:** 08/03/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

Ao verificar as providências adotadas pela CCDP visando atender esta recomendação, constatou-se que a PROAD publicou orientações aos servidores, através de seu *site*, bem como expediu documentos padronizando o procedimento para concessão de diárias e passagens. Essas orientações, assim como os documentos para a padronização de procedimentos encontram-se disponíveis nos *sites* da PROAD e da SUGEP respectivamente.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação atendida.

**Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Não se aplica.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**Prazo de Atendimento:** Não se aplica.

**RA 02/2012 – CONSTATAÇÃO 02**

Atraso na realização da prestação de contas.

**RECOMENDAÇÃO 03**

Estabelecer, formalmente, rotinas através de normas de procedimentos internos que garantam a execução dos dispositivos legais.

**Manifestação do Gestor:**

*O atendimento da recomendação foi verificado através da análise de documentos expedidos pela CCDP, conforme descrito na introdução desta Nota Técnica.*

**Posição em:** 08/03/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

Ao verificar as providências adotadas pela CCDP visando atender esta recomendação, constatou-se que a PROAD publicou orientações aos servidores, através de seu *site*, bem como expediu documentos padronizando o procedimento para concessão de diárias e passagens. Essas orientações, assim como os documentos para a padronização de procedimentos encontram-se disponíveis nos *sites* da PROAD e da SUGEP respectivamente.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação atendida.

**Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Não se aplica.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**Prazo de Atendimento:** Não se aplica.

**RA 02/2012 – CONSTATAÇÃO 03**

Registro de PCDP após o início da realização do evento.

**RECOMENDAÇÃO 01**

Orientar os servidores e os colaboradores eventuais, sobre os prazos definidos nos dispositivos legais e normativos para solicitação de concessão de diárias e/ou passagens.

**Manifestação do Gestor:**

*O atendimento da recomendação foi verificado através da análise de documentos expedidos pela CCDP, conforme descrito na introdução desta Nota Técnica.*

**Posição em:** 08/03/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

Ao verificar as providências adotadas pela CCDP visando atender esta recomendação, constatou-se que a PROAD publicou orientações aos servidores, através de seu *site*, bem como expediu documentos padronizando o procedimento para concessão de diárias e passagens. Essas orientações, assim como os documentos para a padronização de procedimentos encontram-se disponíveis nos *sites* da PROAD e da SUGEP respectivamente.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação atendida.

**Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Não se aplica.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**Prazo de Atendimento:** Não se aplica.

**RA 02/2012 – CONSTATAÇÃO 03**

Registro de PCDP após o início da realização do evento.

**RECOMENDAÇÃO 02**

Estabelecer formalmente, rotinas através de normas de procedimentos internos que garantam a execução dos dispositivos legais.

**Manifestação do Gestor:**

*O atendimento da recomendação foi verificado através da análise de documentos expedidos pela CCDP, conforme descrito na introdução desta Nota Técnica.*

**Posição em:** 08/03/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

Ao verificar as providências adotadas pela CCDP visando atender esta recomendação, constatou-se que a PROAD publicou orientações aos servidores, através de seu *site*, bem como expediu documentos padronizando o procedimento para concessão de diárias e passagens. Essas orientações, assim como os documentos para a padronização de procedimentos encontram-se disponíveis nos *sites* da PROAD e da SUGEP respectivamente.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação atendida.

**Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Não se aplica.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**Prazo de Atendimento:** Não se aplica.

**RA 02/2012 – CONSTATAÇÃO 03**

Registro de PCDP após o início da realização do evento.

**RECOMENDAÇÃO 03**

Abster-se de aprovar solicitação de concessão de diárias e/ou passagens registradas fora do prazo previsto nos dispositivos legais ou normativos, em especial aquelas solicitações realizadas no mesmo dia, ou após, a data prevista para o início do evento.

**Manifestação do Gestor:**

*“Acerca do cadastramento intempestivo informamos que a viagem tratou-se de uma convocação extraordinária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), que foi solicitada a esta Coordenação na sexta-feira, dia 10/02/2017 às 09:24h, conforme detalha o anexo 5 e que prontamente o formulário de solicitação de diárias e passagens foi encaminhado para apreciação da Magnífica Reitora, às 09:52h da mesma data. Contudo, por motivos desconhecidos a esta Coordenação o formulário autorizado retornou apenas na segunda-feira, dia 13/02/2017 às 17:46h. Assim, o cadastramento foi efetuado apenas no dia seguinte. Esclarecemos ainda que é prerrogativa da Autoridade Superior a autorização, excepcional, de realização de viagem abaixo do prazo legal, que foi o caso.*

*Outrossim, em referência à utilização de formulário antigo para solicitação de diárias, ausência de data no documento e ausência de justificativa para deslocamentos em finais de semana, reiteramos à Autoridade Concedente e ao servidor viajante, conforme anexos 6 e 7, que os documentos recebidos em desacordo a esta determinação devem ser devolvidos ao setor de origem a fim de complementar as informações, contudo esclarecemos também que dos pontos citados o único que possui exigência legal vinculada ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) é o campo ausência de justificativa para deslocamentos em finais de semana, e esta informação foi devidamente preenchida no SCDP, conforme anexo 8.*

Em relação à PCDP n. 40/17:

*Após contato com o Departamento solicitante, nos foi informado que a inclusão da PCDP 40/17 após o início do evento ocorreu devido ao problema de recebimento de diárias e prestação de contas de outra viagem do servidor o que acarretou na impossibilidade de inclusão da PCDP 40/17 no SCDP, pontuou ainda que houve urgência na abertura do processo licitatório que motivou a viagem e que estes fatos relatados culminaram no cadastramento intempestivo que foi, contudo, devidamente autorizado pela Autoridade Máxima desta Instituição. O relato do servidor, bem como demais documentos comprobatórios seguem no anexo 9”.*

**Posição em:** 30/06/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

Face às informações apresentadas pelo Gestor, ressaltamos a necessidade de observância não apenas aos normativos e dispositivos legais relativos à concessão de diárias e passagens, mas também, todas as normas e leis que balizam a Administração Pública, inclusive no que diz respeito ao processo administrativo, o qual deve ser requerido sempre datado e assinado pelo requerente, ou por seu representante, quando entendemos o processo administrativo em sentido amplo, seja ele (o processo) físico ou eletrônico, como no caso do SCDP. Vide Art. 6.º, Inciso V, da Lei n.9.784/99.

Em relação ao atraso da prestação de contas por parte do servidor, orientamos que essa responsabilidade recai sobre o próprio servidor, entretanto, esse fato não autoriza o Gestor a conceder diárias e/ou passagens em momento posterior à realização do evento. Essa concessão é permitida em caráter excepcional em período inferior a 10 dias quando justificada a inviabilidade de seu cumprimento.

Dessa forma, mantemos nossa recomendação para posterior verificação de cumprimento da mesma.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação reiterada pela não implementação plena.

**1 Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = **Baixa**

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = **Alto**

Nível de Risco = **Médio**

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Médio.

**Prazo de Atendimento:** Imediato.

Nota 1: A classificação do nível de risco é realizada no Relatórios de Auditoria – RA da AUDIN, entretanto, para os RA’s antigos, nos quais não haviam sidos classificados os riscos pelo não atendimento da recomendação, esse procedimento é realizado nas próprias Notas Técnicas quando da realização de uma atividade de monitoramento dessas recomendações. A metodologia adotada para a classificação do nível de riscos é a mesma adotada nos RA’s. Para verificação da metodologia, vide Relatórios da AUDIN.

**RA 02/2012 – CONSTATAÇÃO 04**

Autorização de PCDP a menos de dez dias do evento sem justificativa.

**RECOMENDAÇÃO 01**

Estabelecer, formalmente, rotinas através de normas de procedimentos internos que garantam a execução dos dispositivos legais, quanto ao período para solicitação de concessão de diárias e/ou passagens.

**Manifestação do Gestor:**

*O atendimento da recomendação foi verificado através da análise de documentos expedidos pela CCDP, conforme descrito na introdução desta Nota Técnica.*

**Posição em:** 08/03/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

Ao verificar as providências adotadas pela CCDP visando atender esta recomendação, constatou-se que a PROAD publicou orientações aos servidores, através de seu *site*, bem como expediu documentos padronizando o procedimento para concessão de diárias e passagens. Essas orientações, assim como os documentos para a padronização de procedimentos encontram-se disponíveis nos *sites* da PROAD e da SUGEP respectivamente.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação atendida.

**Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Não se aplica.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**Prazo de Atendimento:** Não se aplica.

**RA 02/2012 – CONSTATAÇÃO 04**

Autorização de PCDP a menos de dez dias do evento sem justificativa.

**RECOMENDAÇÃO 02**

Abster-se de aprovar solicitação de concessão de diárias e/ou passagens registradas em desacordo com o Inciso I, e o § 1.º, do Inciso V, do Art. 1.º, da Portaria n.º 505.

**Manifestação do Gestor:**

*“Acerca do cadastramento intempestivo informamos que a viagem tratou-se de uma convocação extraordinária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), que foi solicitada a esta Coordenação na sexta-feira, dia 10/02/2017 às 09:24h, conforme detalha o anexo 5 e que prontamente o formulário de solicitação de diárias e passagens foi encaminhado para apreciação da Magnífica Reitora, às 09:52h da mesma data. Contudo, por motivos desconhecidos a esta Coordenação o formulário autorizado retornou apenas na segunda-feira, dia 13/02/2017 às 17:46h. Assim, o cadastramento foi efetuado apenas no dia seguinte. Esclarecemos ainda que é prerrogativa da Autoridade Superior a autorização, excepcional, de realização de viagem abaixo do prazo legal, que foi o caso.*

*Outrossim, em referência à utilização de formulário antigo para solicitação de diárias, ausência de data no documento e ausência de justificativa para deslocamentos em finais de semana, reiteramos à Autoridade Concedente e ao servidor viajante, conforme anexos 6 e 7, que os documentos recebidos em desacordo a esta determinação devem ser devolvidos ao setor de origem a fim de complementar as informações, contudo esclarecemos também que dos pontos citados o único que possui exigência legal vinculada ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) é o campo ausência de justificativa para deslocamentos em finais de semana, e esta informação foi devidamente preenchida no SCDP, conforme anexo 8.*

Em relação à PCDP n. 40/17:

*Após contato com o Departamento solicitante, nos foi informado que a inclusão da PCDP 40/17 após o início do evento ocorreu devido ao problema de recebimento de diárias e prestação de contas de outra viagem do servidor o que acarretou na impossibilidade de inclusão da PCDP 40/17 no SCDP, pontuou ainda que houve urgência na abertura do processo licitatório que motivou a viagem e que estes fatos relatados culminaram no cadastramento intempestivo que foi, contudo, devidamente autorizado pela Autoridade Máxima desta Instituição. O relato do servidor, bem como demais documentos comprobatórios seguem no anexo 9”.*

**Posição em:** 30/06/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

Verificou-se que ainda há PCDP’s registradas no SCDP sem observância aos prazos estabelecidos na Portaria MPOG n. 505/2009. Há, ainda, conforme verificado nesta atividade de Auditoria, PCDP’s autorizadas após o período de realização do evento para o qual se destinou a concessão da PCDP. Portanto, fica mantida a recomendação para posterior monitoramento.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação reiterada pela não implementação plena.

**1 Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = **Baixa**

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = **Alto**

Nível de Risco = **Médio**

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Médio.

**Prazo de Atendimento:** Imediato.

Nota 1: A classificação do nível de risco é realizada no Relatórios de Auditoria – RA da AUDIN, entretanto, para os RA’s antigos, nos quais não haviam sidos classificados os riscos pelo não atendimento da recomendação, esse procedimento é realizado nas próprias Notas Técnicas quando da realização de uma atividade de monitoramento dessas recomendações. A metodologia adotada para a classificação do nível de riscos é a mesma adotada nos RA’s. Para verificação da metodologia, vide Relatórios da AUDIN.

**RA 02/2012 – CONSTATAÇÃO 05**

Divergência entre valores pagos e valores devidos.

**RECOMENDAÇÃO 01**

Realizar a correção dos valores pagos aos servidores, referentes às PCDP’s de n.º 588 e 618/12, considerando o período real de retorno dos mesmos à sede (Serra Talhada), bem como os descontos proporcionais de Auxílio Alimentação e Vale Transporte devidos para o novo período de afastamento.

**Manifestação do Gestor:**

*O atendimento da recomendação foi verificado através da análise de documentos expedidos pela CCDP, conforme descrito na introdução desta Nota Técnica.*

**Posição em:** 30/06/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

Não foram identificadas novas incorreções em pagamentos realizados pela SCDP nesta atividade de monitoramento de recomendações da AUDIN. Observou-se, também, que não há valores a serem devolvidos referentes a anos anteriores, conforme consulta ao SCDP. Consideramos, portanto, a recomendação atendida.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação atendida.

**Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Não se aplica.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**Prazo de Atendimento:** Não se aplica.

**RA 02/2012 – CONSTATAÇÃO 06**

Pagamento de PCDP em atraso.

**RECOMENDAÇÃO 01**

Aprimorar os procedimentos de planejamento e controle para concessão e pagamento de diárias e/ou passagens a fim de garantir o cumprimento dos prazos definidos nos dispositivos legais.

**Manifestação do Gestor:**

*O atendimento da recomendação foi verificado através da análise de documentos expedidos pela CCDP, conforme descrito na introdução desta Nota Técnica.*

**Posição em:** 08/03/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

Ao verificar as providências adotadas pela CCDP visando atender esta recomendação, constatou-se que a PROAD publicou orientações aos servidores, através de seu *site*, bem como expediu documentos padronizando o procedimento para concessão de diárias e passagens. Essas orientações, assim como os documentos para a padronização de procedimentos encontram-se disponíveis nos *sites* da PROAD e da SUGEP respectivamente.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação atendida.

**Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Não se aplica.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**Prazo de Atendimento:** Não se aplica.

**RA 02/2012 – CONSTATAÇÃO 06**

Pagamento de PCDP em atraso.

**RECOMENDAÇÃO 02**

Abster-se de realizar pagamentos de diárias e/ou passagens em desacordo com os dispositivos legais.

**Manifestação do Gestor:**

*“Acerca do cadastramento intempestivo informamos que a viagem tratou-se de uma convocação extraordinária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), que foi solicitada a esta Coordenação na sexta-feira, dia 10/02/2017 às 09:24h, conforme detalha o anexo 5 e que prontamente o formulário de solicitação de diárias e passagens foi encaminhado para apreciação da Magnífica Reitora, às 09:52h da mesma data. Contudo, por motivos desconhecidos a esta Coordenação o formulário autorizado retornou apenas na segunda-feira, dia 13/02/2017 às 17:46h. Assim, o cadastramento foi efetuado apenas no dia seguinte. Esclarecemos ainda que é prerrogativa da Autoridade Superior a autorização, excepcional, de realização de viagem abaixo do prazo legal, que foi o caso.*

*Outrossim, em referência à utilização de formulário antigo para solicitação de diárias, ausência de data no documento e ausência de justificativa para deslocamentos em finais de semana, reiteramos à Autoridade Concedente e ao servidor viajante, conforme anexos 6 e 7, que os documentos recebidos em desacordo a esta determinação devem ser devolvidos ao setor de origem a fim de complementar as informações, contudo esclarecemos também que dos pontos citados o único que possui exigência legal vinculada ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) é o campo ausência de justificativa para deslocamentos em finais de semana, e esta informação foi devidamente preenchida no SCDP, conforme anexo 8.*

Em relação à PCDP n. 40/17:

*Após contato com o Departamento solicitante, nos foi informado que a inclusão da PCDP 40/17 após o início do evento ocorreu devido ao problema de recebimento de diárias e prestação de contas de outra viagem do servidor o que acarretou na impossibilidade de inclusão da PCDP 40/17 no SCDP, pontuou ainda que houve urgência na abertura do processo licitatório que motivou a viagem e que estes fatos relatados culminaram no cadastramento intempestivo que foi, contudo, devidamente autorizado pela Autoridade Máxima desta Instituição. O relato do servidor, bem como demais documentos comprobatórios seguem no anexo 9”.*

**Posição em:** 30/06/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

Verificou-se nesta atividade de monitoramento que ainda há inclusão de PCDP’s intempestivamente e, consequentemente, pagamento de diárias e passagens após o início do evento. Esta recomendação será, portanto, objeto das próximas ações de monitoramento da AUDIN. Fica mantida a recomendação.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação reiterada pela não implementação plena.

**Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = **Baixa**

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = **Alto**

Nível de Risco = **Médio**

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Médio.

**Prazo de Atendimento:** Imediato.

**RA 02/2012 – CONSTATAÇÃO 07**

Aprovação de PCDP’s em finais de semana e/ou feriados sem as autorizações/justificativas.

**RECOMENDAÇÃO 01**

Abster-se de aprovar concessão de diárias e/ou passagens que iniciem nas sextas-feiras, ou que incluam sábados, domingos ou feriados, quando não observados os aspectos legais e formais nas PCDP’s, quer nos processos de sistema (eletrônicos), quer nos documentos impressos, os quais serão escaneados e inseridos no sistema.

**Manifestação do Gestor:**

*O atendimento da recomendação foi verificado através da análise de documentos expedidos pela CCDP, conforme descrito na introdução desta Nota Técnica.*

**Posição em:** 30/06/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

O aspecto ainda não atendido dessa recomendação é a inobservância dos aspectos formais normativos/legais da concessão de diárias e/ou passagens, conforme anexos à SA n. 10/2017 – AUDIN. Nesta atividade de monitoramento das recomendações não se verificou a concessão de diárias em finais de semana sem as devidas justificativas, no entanto, observou-se que há PCDP’s sem data, inseridas no sistema (SCDP). A inserção de data e a aposição de assinatura é requerida nos processos administrativos, de acordo com a Lei n. 9.784/99, sejam processos impressos ou eletrônicos. Esta recomendação será monitorada, portanto, em ações posteriores da AUDIN. Fica mantida a recomendação.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação reiterada pela não implementação plena.

**Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = **Baixa**

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = **Médio**

Nível de Risco = **Baixo**

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Baixo.

**Prazo de Atendimento:** Imediato.

**RA 02/2012 – CONSTATAÇÃO 08**

Aprovação de PCDP’s para servidor com prestação de contas anterior em atraso sem a devida autorização.

**RECOMENDAÇÃO 01**

Aprimorar os procedimentos de planejamento e controle para concessão e pagamento de diárias e/ou passagens, quando o proposto possuir prestação de contas anterior pendente, a fim de garantir o aspecto da excepcionalidade previsto na Portaria n.º 505/2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Manifestação do Gestor:**

*O atendimento da recomendação foi verificado através da análise de documentos expedidos pela CCDP, conforme descrito na introdução desta Nota Técnica.*

**Posição em:** 30/06/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

A CCDP expediu e publicou, no site da SUGEP, normas internas para a concessão de diárias e passagens na UFRPE visando, dentre outras medidas, a prestação de contas. Os documentos expedidos encontram-se publicados no site da SUGEP. Consideramos que as medidas adotadas atendem a recomendação da AUDIN.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação atendida.

**Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Não se aplica.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**Prazo de Atendimento:** Não se aplica.

**RA 02/2012 – CONSTATAÇÃO 08**

Aprovação de PCDP’s para servidor com prestação de contas anterior em atraso sem a devida autorização.

**RECOMENDAÇÃO 02**

Estabelecer, formalmente, critérios através de normas de procedimentos internos que definam as condições a serem atendidas para aprovação de propostas de concessões de diárias, em caráter excepcional, para servidores, ou colaboradores eventuais, com prestação de contas anteriores pendentes.

**Manifestação do Gestor:**

*O atendimento da recomendação foi verificado através da análise de documentos expedidos pela CCDP, conforme descrito na introdução desta Nota Técnica.*

**Posição em:** 08/03/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

Ao verificar as providências adotadas pela CCDP visando atender esta recomendação, constatou-se que a PROAD publicou orientações aos servidores, através de seu *site*, bem como expediu documentos padronizando o procedimento para concessão de diárias e passagens. Essas orientações, assim como os documentos para a padronização de procedimentos encontram-se disponíveis nos *sites* da PROAD e da SUGEP respectivamente.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação atendida.

**Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Não se aplica.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**Prazo de Atendimento:** Não se aplica.

**RA 02/2012 – CONSTATAÇÃO 09**

Atrasos e ausências em Prestação de Contas.

**RECOMENDAÇÃO 01**

Expedir notificação ao servidor ou para o colaborador eventual, requerendo a prestação de contas sempre que o prazo estabelecido nos dispositivos legais expirar.

**Manifestação do Gestor:**

*“As providências tomadas por esta Coordenação limitaram-se à notificação do proposto e autoridade Proponente e orientação acerca das providências a serem tomadas caso as providências não fossem sanadas, segundo o que preconiza o Decreto 5.992/2006. Sendo assim, informamos que as notificações citadas foram realizadas em diversos e-mails conforme anexo 2, bem como através de processos físicos, disponíveis no anexo 3. Convêm destacar que, em relação a prestação de contas de 2014 foram tomadas as providências citadas, conforme elucida o anexo 4, contudo sem resposta da Autoridade Proponente desde 2015. Informamos ainda que serão adotadas medidas imediatas com o intuito de notificar os Proponentes que deverão tomar as providências cabíveis no sentido de provocar de sanar as pendências, atendendo ao que determina o Decreto 5992/2006, art. 11”.*

**Posição em:** 08/03/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

A CCDP vêm notificando os propostos e proponentes nos casos de atrasos de prestação de contas e de restituição de valores ao erário, e também têm observado o Decreto 5.992/06 no tocante às medidas a serem adotadas para esses casos, inclusive para a concessão de novas diárias e/ou passagens, conforme apresentada a esta AUDIN, através do Memo n. 05/2017 - CCDP/PROAD, de 08 de março de 2017.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação atendida.

**Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Não se aplica.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**Prazo de Atendimento:** Não se aplica.

**RA 02/2012 – CONSTATAÇÃO 09**

Atrasos e ausências em Prestação de Contas.

**RECOMENDAÇÃO 02**

Realizar levantamento periódico de todas as PCDP’s que não possuem prestação de contas realizadas, identificando aquelas em desacordo com os dispositivos legais e normativos, para fins de controle, realização de cobranças administrativas quanto à realização da prestação de contas, e para restituição dos valores pagos que não tiverem sua regular aplicação devidamente comprovada.

**Manifestação do Gestor:**

*“As providências tomadas por esta Coordenação limitaram-se à notificação do proposto e autoridade Proponente e orientação acerca das providências a serem tomadas caso as providências não fossem sanadas, segundo o que preconiza o Decreto 5.992/2006. Sendo assim, informamos que as notificações citadas foram realizadas em diversos e-mails conforme anexo 2, bem como através de processos físicos, disponíveis no anexo 3. Convêm destacar que, em relação a prestação de contas de 2014 foram tomadas as providências citadas, conforme elucida o anexo 4, contudo sem resposta da Autoridade Proponente desde 2015. Informamos ainda que serão adotadas medidas imediatas com o intuito de notificar os Proponentes que deverão tomar as providências cabíveis no sentido de provocar de sanar as pendências, atendendo ao que determina o Decreto 5992/2006, art. 11”.*

**Posição em:** 08/03/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

A CCDP vêm notificando os propostos e proponentes nos casos de atrasos de prestação de contas e de restituição de valores ao erário, e também têm observado o Decreto 5.992/06 no tocante às medidas a serem adotadas para esses casos, inclusive para a concessão de novas diárias e/ou passagens, conforme apresentada a esta AUDIN, através do Memo n. 05/2017 - CCDP/PROAD, de 08 de março de 2017.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação atendida.

**Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Não se aplica.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**Prazo de Atendimento:** Não se aplica.

**RA 02/2012 – CONSTATAÇÃO 09**

Atrasos e ausências em Prestação de Contas.

**RECOMENDAÇÃO 03**

Realizar a cobrança de restituição dos valores não comprovados na prestação de contas, identificados em levantamento prévio, que se encontram em desacordo com os dispositivos legais vigentes.

**Manifestação do Gestor:**

*“As providências tomadas por esta Coordenação limitaram-se à notificação do proposto e autoridade Proponente e orientação acerca das providências a serem tomadas caso as providências não fossem sanadas, segundo o que preconiza o Decreto 5.992/2006. Sendo assim, informamos que as notificações citadas foram realizadas em diversos e-mails conforme anexo 2, bem como através de processos físicos, disponíveis no anexo 3. Convêm destacar que, em relação a prestação de contas de 2014 foram tomadas as providências citadas, conforme elucida o anexo 4, contudo sem resposta da Autoridade Proponente desde 2015. Informamos ainda que serão adotadas medidas imediatas com o intuito de notificar os Proponentes que deverão tomar as providências cabíveis no sentido de provocar de sanar as pendências, atendendo ao que determina o Decreto 5992/2006, art. 11”.*

**Posição em:** 08/03/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

A CCDP vêm notificando os propostos e proponentes nos casos de atrasos de prestação de contas e de restituição de valores ao erário, e também têm observado o Decreto 5.992/06 no tocante às medidas a serem adotadas para esses casos, inclusive para a concessão de novas diárias e/ou passagens, conforme apresentada a esta AUDIN, através do Memo n. 05/2017 - CCDP/PROAD, de 08 de março de 2017.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação atendida.

**Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Não se aplica.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**Prazo de Atendimento:** Não se aplica.

**RA 02/2012 – CONSTATAÇÃO 10**

Abster-se de aprovar Prestação de Contas eivadas de falhas formais e/ou legais.

**RECOMENDAÇÃO 01**

Realizar a cobrança de restituição dos valores não comprovados na prestação de contas, identificados em levantamento prévio, que se encontram em desacordo com os dispositivos legais vigentes.

**Manifestação do Gestor:**

*O atendimento da recomendação foi verificado através da análise de documentos expedidos pela CCDP, conforme descrito na introdução desta Nota Técnica.*

**Posição em:** 30/06/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

A CCDP tem expedido notificações de cobranças para os propostos, conforme Memo n. 04/2017 – CCDP. Verificou-se, também, que não há valores a serem devolvidos referentes aos anos anteriores (2016, 2015, ...) e que os valores a serem restituídos em 2017 não apresentam prazos superiores a 1 mês, conforme mesmo Memorando da CCDP encaminhado para a AUDIN. Considera-se, portanto, que a recomendação está atendida.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação atendida.

**Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Não se aplica.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**Prazo de Atendimento:** Não se aplica.

**RA 02/2012 – CONSTATAÇÃO 10**

Impropriedades na aprovação de prestações de contas.

**RECOMENDAÇÃO 02**

Orientar os usuários do sistema de concessão de diárias e passagens acerca dos procedimentos administrativos a serem adotados para a realização da prestação de contas.

**Manifestação do Gestor:**

*O atendimento da recomendação foi verificado através da análise de documentos expedidos pela CCDP, conforme descrito na introdução desta Nota Técnica.*

**Posição em:** 08/03/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

Ao verificar as providências adotadas pela CCDP visando atender esta recomendação, constatou-se que a PROAD publicou orientações aos servidores, através de seu *site*, bem como expediu documentos padronizando o procedimento para concessão de diárias e passagens. Essas orientações, assim como os documentos para a padronização de procedimentos encontram-se disponíveis nos *sites* da PROAD e da SUGEP respectivamente.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação atendida.

**Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Não se aplica.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**Prazo de Atendimento:** Não se aplica.

**RA 02/2012 – CONSTATAÇÃO 10**

Impropriedades na aprovação de prestações de contas.

**RECOMENDAÇÃO 03**

Proceder à cobrança dos documentos exigidos nos instrumentos legais e normativos para aprovação da prestação de contas da PCDP n.º 582/12.

**Manifestação do Gestor:**

*O atendimento da recomendação foi verificado através da análise de documentos expedidos pela CCDP, conforme descrito na introdução desta Nota Técnica.*

**Posição em:** 30/06/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

Ao analisar novamente a PCDP 582/12 e respectivos documentos comprobatórios verifica-se que essa concessão de diárias e passagens encontra-se com o mesmo status: viagem encerrada. Nessa PCDP houve diversas falhas formais que deveriam ter sido corrigidas oportunamente desde a emissão do Relatório de Auditoria. Nessa PCDP houve falha no registro das datas do relatório de viagem; ausência de comprovação por bilhetes eletrônicos da companhia aérea de retorno da servidora; no entanto, há o atesto do responsável direto pela servidora quanto ao retorno da mesma. Foi verificado, também, nesse trabalho de monitoramento que a prestação de contas das novas PCDP´s (2017) apresentam os documentos que comprovam a realização da viagem.

Considerando, portanto, que as novas PCDP’s (2017) apresentam documentos de comprovação das diárias e passagens, a materialidade da recomendação, o custo de controle e o lapso temporal da mesma, concluímos pelo cancelamento da recomendação.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação cancelada.

**Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Não se aplica.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**Prazo de Atendimento:** Não se aplica.

**RA 02/2012 – CONSTATAÇÃO 11**

Impropriedades na aprovação de PCDP’s.

**RECOMENDAÇÃO 01**

Abster-se de aprovar PCDP (solicitação de concessão de diárias e/ou passagens) eivadas de falhas formais e/ou legais.

**Manifestação do Gestor:**

*O atendimento da recomendação foi verificado através da análise de documentos expedidos pela CCDP, conforme descrito na introdução desta Nota Técnica.*

**Posição em:** 30/06/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

O atendimento desta recomendação será monitorado pela Recomendação n. 01, da Constatação n. 07 do RA AUDIN n. 02/2012.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação cancelada.

**Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Não se aplica.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**Prazo de Atendimento:** Não se aplica.

**RA 02/2012 – CONSTATAÇÃO 11**

Impropriedades na aprovação de PCDP’s.

**RECOMENDAÇÃO 02**

Orientar os usuários do sistema de concessão de diárias e passagens acerca dos procedimentos administrativos a serem adotados para a solicitação de concessão de diárias e/ou passagens.

**Manifestação do Gestor:**

*O atendimento da recomendação foi verificado através da análise de documentos expedidos pela CCDP, conforme descrito na introdução desta Nota Técnica.*

**Posição em:** 08/03/2017.

**Análise da Auditoria Interna:**

Ao verificar as providências adotadas pela CCDP visando atender esta recomendação, constatou-se que a PROAD publicou orientações aos servidores, através de seu *site*, bem como expediu documentos padronizando o procedimento para concessão de diárias e passagens. Essas orientações, assim como os documentos para a padronização de procedimentos encontram-se disponíveis nos *sites* da PROAD e da SUGEP respectivamente.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação atendida.

**Identificação do Risco pela não implementação da Recomendação:** Não se aplica.

**Nível de Risco pela não implementação da recomendação:** Não se aplica.

**Prazo de Atendimento:** Não se aplica.

**3- CONCLUSÃO**

Diante das informações apresentadas, encaminhamos a presente Nota Técnica à alta Administração e ao Conselho Universitário para conhecimento e adoção das medidas cabíveis, quanto à implementação das recomendações ainda não atendidas, classificadas segundo o risco atribuído, conforme segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Constatação** | **Recomendação** | **Risco pela não implementação da Recomendação.** |
| **CONSTATAÇÃO 06 -** Pagamento de PCDP em atraso. | **RECOMENDAÇÃO 02**Abster-se de realizar pagamentos de diárias e/ou passagens em desacordo com os dispositivos legais. | **Médio** |
| **CONSTATAÇÃO 07 -** Aprovação de PCDP’s em finais de semana e/ou feriados sem as autorizações/justificativas. | **RECOMENDAÇÃO 01**Abster-se de aprovar concessão de diárias e/ou passagens que iniciem nas sextas-feiras, ou que incluam sábados, domingos ou feriados, quando não observados os aspectos legais e formais nas PCDP’s, quer nos processos de sistema (eletrônicos), quer nos documentos impressos, os quais serão escaneados e inseridos no sistema. | **Baixo** |

**Elaborado por:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Clayton de Mendonça Julião**

Auditor

Matrícula SIAPE n. 1762290

**De acordo e revisado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, por:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Antônio Cândido de Souza Júnior**

Auditor Titular da AUDIN/UFRPE

Matrícula SIAPE n. 1657579